

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ e o a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ visando estabelecer Implantação e desenvolvimento de cursos gratuitos técnicos e tecnológicos, de formação básica, em programas de educação de jovens e adultos (EJA), superior e pós-graduação, na modalidade presencial e a distância, na forma abaixo

PARTÍCIPIES:

IFPA *O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ*, doravante denominado IFPA, instituição pública de ensino básico, técnico e tecnológico, com sede à Av. João Paulo II, 514, Bairro Castanheira, Belém-PA, Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, sob o nº 10763998/0001-30, representado pelo Sr. CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA, RG: 1617530 emitida pelo SSP/PA, CPF: 373.039.452-53

OUTRO *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ*, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número **05.105.283/0001-50**, com sede em Rua Gentil Bittencourt, nº. 01, Centro, Cametá-Pa., CEP.: 68.400-000, neste ato representada por VICTOR CORREA CASSIANO, portador(a) do RG nº 6200730, inscrito(a) no CPF sob o nº 002.498.652-62, conforme DIPLOMA DE PREFEITO, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste Acordo de cooperação técnica.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Acordo de Cooperação Técnica - ACT, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre Prefeitura Municipal de Cametá e o IFPA, visando à Implantação e desenvolvimento de cursos gratuitos técnicos e tecnológicos, de formação básica, em programas de educação de jovens e adultos (EJA), superior e pós-graduação, na modalidade presencial e a distância, destinado a atender os cidadãos do município e da região, utilizando-se de estruturas físicas, de pessoal e apoio logístico quando necessário e na disponibilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao IFPA:

- a) Identificar junto às instituições públicas, privadas e da sociedade civil organizada as demandas de formação acadêmica da região e os eixos tecnológicos do IFPA Campus Cametá;
- b) Disponibilizar, quando finalizada e entregue a obra de construção do campus, infraestrutura física necessária para o desenvolvimento dos cursos, quando estes forem ofertados pelo IFPA Campus Cametá;
- c) Responsabilizar-se pela gestão acadêmica dos cursos;
- d) Responsabilizar-se pela elaboração e atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- e) Institucionalizar, junto aos órgãos competentes do IFPA, cursos presenciais e a distância a serem ofertados;
- f) Providenciar e manter corpo docente e técnico para implantar e desenvolver as diversas atividades inerentes aos cursos ofertados;
- g) Realizar processo seletivo para a contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento e implantação dos cursos ofertados;
- h) Realizar a seleção de tutores, coordenadores, colaboradores e quaisquer profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, seja na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) ou em Educação à Distância;
- i) Realizar formação continuada para tutores, coordenadores, colaboradores e quaisquer profissionais selecionados para desenvolver ações de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito do IFPA Campus Cametá;
- j) Articular com prefeitura de Cametá elaboração do cronograma de atividades acadêmicas e pedagógicas que serão realizadas no desenvolvimento das atividades no município e região;



- k) Realizar acompanhamento *in loco* das condições de infraestrutura do campus, a fim de verificar e apoiar a oferta de condições físicas necessárias à implantação e desenvolvimento dos cursos em seu adequado funcionamento;
- l) Responsabilizar-se pela elaboração ou seleção de materiais didáticos na modalidade de FIC e EaD, para cursos ofertados, incluindo processos e validação dos materiais produzidos;
- m) Disponibilizar e permitir a reprodução, distribuição e publicação de materiais didáticos, programas e softwares de computador, recursos digitais, tecnologias educacionais e conteúdos virtuais produzidos, responsabilizando-se por medidas que resguardecem o direito do autor, consoante a Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998;
- n) Manter atualizado o credenciamento para oferta de cursos na modalidade EAD e FIC e o reconhecimento dos cursos regulares ofertados pelo campus de Cametá, junto ao MEC, de acordo com a legislação pertinente.
- o) Garantir a reserva de vagas (50%) no curso de Especialização *Lato Sensu* em Docência para o Ensino Científico, Profissional e Tecnológico na Educação de Jovens e Adultos para os servidores da Prefeitura Municipal de Cametá, preferencialmente aos professores da EJA.

II - Compete à Prefeitura de Cametá:

- a) Identificar junto ao IFPA Campus Cametá as demandas de formação acadêmica na região;
- b) Disponibilizar enquanto a obra não estiver concluída, estrutura física e tecnológica para o funcionamento do IFPA com:
 - 1. Salas de aula para o funcionamento dos cursos presenciais e a distância;
 - 2. Salas para o funcionamento da Direção Geral, Departamento de Administração e Departamento de Ensino;
 - 3. Espaço físico para almoxarifado e depósito;
 - 4. Espaço físico para funcionamento de laboratório de informática, com capacidade de instalação mínima de 30 computadores;
 - 5. Espaço físico para instalação da biblioteca do campus, para atender a comunidade;
 - 6. Energia elétrica e Internet para atender as demandas administrativas e pedagógicas do campus;
 - 7. Sanitários com acessibilidade para atendimento de público masculino e feminino;
 - 8. Área de convivência;



9. Espaço para instalação de placa de identificação do IFPA;

c) Disponibilizar em caráter emergencial ou provisório, desde que haja disponibilidade em seu quadro funcional e na medida em que houver necessidade, de acordo com o plano de trabalho e aprovação das instituições partícipes deste acordo, os seguintes profissionais: Professores, Assistente e/ou auxiliar em administração; Assistente Social; Pedagogo(a); Auxiliar ou Técnico de enfermagem; Nutricionista e Serviços de manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O instrumento específico mencionado na Subcláusula Primeira deverá seguir os requisitos previstos na legislação que regulamenta transferências voluntárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho independente de transcrição, integra e complementa este acordo de cooperação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O Presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado 02 (duas) vezes por igual período, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este documento poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos, todo e qualquer desenvolvimento, produto ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos no âmbito do presente Acordo, serão atribuídos às partes, em conformidade com instrumentos específicos a serem elaborados, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal de ambos.



CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes se comprometem a manter absoluto sigilo de qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto, passível, ou não, de obtenção de privilégio, quando decorrente da execução deste Acordo, a fim de resguardar a sua oportuna exploração econômica entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

Caberá às partes, em igualdade de condições, o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias resultantes da execução deste instrumento de parceria, respeitando as normas legais que regem o tema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento, inovação ou descoberta, obtenção de processo ou produto, privilegiável, ou não, oriundo da execução deste convênio, pertencerá às partes em igualdade de condições, devendo sua utilização, licenciamento ou cessão ser, previamente, regulada em Instrumento Específico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo Instituto Federal do Pará em forma de extrato



no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único art. 61, da lei nº 8.666, de 1993, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

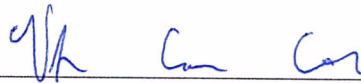
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Federal de 1ª região – TRF 1.

Cametá, 07 de outubro de 2021



CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor do IFPA



VICTOR CORREA CASSIANO
Prefeito municipal de Cametá



Emitido em 2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 73/2021 - CAMETA/DG (11.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/10/2021 15:08)

JACKSON OLIVEIRA ANDRADE

CHEFE DE GABINETE

2341964

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 73, ano: 2021, tipo: ACORDO DE COOPERAÇÃO, data de emissão: 14/10/2021 e o código de verificação: 1c456bc5d9

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ					
CNPJ: 10.763.998/0001-10					
Endereço Av. João Paulo II, 514, entre Pas. Mariano e Pas. Coração de Jesus - Castanheira					
Cidade: BELÉM	Estado: PARÁ	CEP: 66.645-240	Esfera/Administrativa: FEDERAL		
Responsável: CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA		CPF: 373.039.452-53	RG: 1617530	Órgão Expedidor: SSP/PA	
Cargo/Função: REITOR	Endereço: Av. Roberto Camelier nº362, apto. 1502 - Jurunas	Cidade: BELÉM	Estado: PARÁ	CEP: 66.033-640	

2. OUTROS PARTICIPES:

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ	
Endereço: AV. GENTIL BITTENCOURT, Nº 01, CENTRO	
Cidade: CAMETÁ	
País BRASIL	
Responsável: VICTOR CORREA CASSIANO	
Cargo/função: PREFEITO	

1

2

3

1. Identificação do Projeto

1.1 Título do Projeto:

Termo de cooperação técnica que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA e a Prefeitura Municipal de Cametá, para os fins que especificam

1.2 Objetivos do Projeto:

Ofertar no município de Cametá cursos gratuitos para atender a demanda do Ensino Regular e Educação de Jovens e Adultos (EJA), em nível de Qualificação Profissional, Técnico e Tecnológico, Graduação e Pós-graduação (*latu senso*), nas modalidades presenciais e a distância (EaD), utilizando-se de estruturas físicas, de pessoal e apoio logístico dos partícipes desse termo, seguindo critério de disponibilidade.

1.3 Justificativa:

Esse plano de trabalho fomenta a participação e o envolvimento da Prefeitura do Município de Cametá-PA nas ações de ensino do Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação do Pará – IFPA, para implantação de cursos gratuitos ofertados em diferentes modalidades e níveis de ensino que poderão estar integrados na oferta do ensino regular e de EJA ofertados entre as instituições partícipes desta proposta. A intenção desta integração de ações é fortalecer uma abordagem de ensino capaz de qualificar a formação de trabalhadores e trabalhadoras à diferentes abordagens e tema sugestivo para o desenvolvimento sustentável a nível do território do Baixo Tocantins, visando o aperfeiçoamento e qualificação da força de trabalho, capaz de, a partir dos seus feitos históricos e naturais, inerentes ao território de atuação, alcançar maiores níveis de desenvolvimento humano.

Nesta direção, soma-se esforços das instituições com o intuito de fortalecer ações envolvidas com a prática de ensino e qualificação profissional no município. Para tanto, em razão das dificuldades enfrentadas por ambas as instituições, os partícipes destas propostas estão dispostos a integrar, estruturas físicas e humanas disponíveis, de modo a atender o objeto, de acordo com os critérios de disponibilidade. Espera-se que, com o final desse plano de trabalho, os resultados tenham sido satisfatórios e os indicadores de ensino tenham sido melhorados, e com isso concorrer para a melhoria dos indicadores socioeconômicos do município, como o IDH.



2. Metas a serem atingidas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO	
		UNID	QUANT	INICIO	TÉRMO
I	Ofertar os cursos na modalidade de EJA EPT FIC, propiciando a formação inicial continuada, bem como a certificação em nível profissionalizante aos alunos matriculados na Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Cametá que estejam cursando a Educação de Jovens e Adultos.	Turmas ofertadas	03	Junho 2021	Junho 2023
II	Ofertar cursos de formação inicial e continuada (FIC) para organizações comunitárias fora da sede do município de Cametá;	Vagas	200	Junho 2021	Junho 2023
III	Ofertar 01 turma do curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> em Docência para o Ensino Científico, Profissional e Tecnológico na Educação de Jovens e Adultos para vagas em ampla concorrência e, destas, sejam reservas 20% para as ações afirmativas, nos termos da Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 do MEC	Edital com reserva de 20% das vagas	01	Dezembro 2021	Junho 2023
IV	Ofertar 01 turma do curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> em Informática Educativa vagas em ampla concorrência e, destas, sejam reservas 20% para as ações afirmativas, nos termos da Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 do MEC	Edital com reserva de 20% das vagas	01	Dezembro 2021	Junho 2023
V	Promover redução de evasão escolar em turmas de EJA por meio de ações integradas a formação /qualificação profissional, objeto desse plano de trabalho;	Percentual de Redução (%)	20	Junho 2021	Junho 2023
VI	Ofertar vagas para de cursos técnicos profissionalizantes integrados ao ensino médio no município de Cametá	Vagas	220	Junho 2021	Junho 2023
VII	Oferta de cursos superior em tecnologia alinhados a cadeia produtiva com potencial para o desenvolvimento do território do Baixo Tocantins;	Vagas	80	Junho 2021	Junho 2023
VIII	Produzir e transferir tecnologias para agentes de desenvolvimentos que atuam na região de modo a contribuir com soluções práticas e sustentáveis;	Tecnologias transferidas	04	Junho 2021	Junho 2021

3. Etapas ou fases de execução

META	ITEM	ETAPAS	Responsável
I	1.1	Cessão de espaço físico compatível para o funcionamento dos cursos EJA EPT FIC, assim como despesas com energia, água e manutenção predial (pequenos reparos, após solicitação oficial e análise de viabilidade financeira), garantindo a infraestrutura necessária;	Prefeitura de Cametá
	1.2	Estruturar organismos de gestão com equipe multidisciplinar formados por servidores públicos do IFA e Prefeitura de Cametá	Prefeitura de Cametá e IFPA
	1.3	Ceder servidores, a título de colaboração, observando critérios de viabilidade, e quando oficializado pelo IFPA, na condição do tempo necessário para o cumprimento do objeto deste plano, limitada ao máximo de 20h de trabalho semanais para técnicos e 30 h para docentes, quando for o caso.	Prefeitura de Cametá
	1.4	Garantir transporte, hospedagem e alimentação para os servidores do IFPA Campus Cametá, observando critérios de viabilidade, e quando oficializado pelo IFPA, que no	Prefeitura de Cametá

		exercício de suas funções estejam em atividade no local de funcionamento de ações em parceria com a Prefeitura do Município de CAMETÁ, fora da sede do município.	
	1.5	Garantir impressão e publicação do Caderno de Resultados do Tempo Comunidade vivenciado na Pedagogia da Alternância pelos cursistas da EJA EPT FIC.	IFPA e Prefeitura de Cametá
II	2.1	Realizar reuniões de planejamento com as secretarias municipais para atendimento de demanda por cursos FIC;	IFPA e Prefeitura de Cametá
	2.2	Lançar editais e chamadas públicas para a oferta de cursos FIC planejados em parceria com as Secretarias municipais.	IFPA
III	3.1	Realizar reuniões de planejamento para a oferta de cursos de especialização com vagas em ampla concorrência e, destas, sejam reservas 20% para as ações afirmativas, nos termos da Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 do MEC.	IFPA e Prefeitura de Cametá
	3.2	Lançar editais de oferta de cursos de especialização com reserva de vagas em ampla concorrência e, destas, sejam reservas 20% para as ações afirmativas, nos termos da Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 do MEC.	IFPA
	3.3	Garantir a liberação e a logística necessária para os servidores matriculados nos cursos possam participar da especialização, observando critérios de viabilidade, e quando oficializado pelo IFPA no exercício das atividades de formação do curso de Especialização, caso seja ofertado por este termo de cooperação;	Prefeitura de Cametá
IV	4.1	Instituir comitê gestor de acompanhamento das ações relacionadas a oferta de turmas EJA EPT/FIC;	IFPA e Prefeitura de Cametá
	4.2	Elaborar relatório semestral sobre os indicadores de permanência e evasão escolar	
	4.3	Realizar encontros/formação com os gestores escolares do projeto EJA EPT FIC para avaliação dos indicadores de monitoramento, com o objetivo de elaboração de plano de combate a evasão;	IFPA e Prefeitura de Cametá
V	5.1	Lançar editais e chamadas públicas para a oferta de cursos de cursos técnicos profissionalizantes integrados ao ensino médio no município de Cametá;	IFPA
	5.2	Garantir a infraestrutura física e de pessoal necessária para a realização dos cursos técnicos profissionalizantes ofertados pelo IFPA quando sediado na sede do instituto.	IFPA
	5.3	Realizar audiência pública para a apreciação e aprovação dos cursos que serão ofertados, de acordo com a legislação e as resoluções que regulamentam as ações do IFPA;	IFPA
VI	6.1	Lançar editais e chamadas públicas para a oferta de cursos de cursos superior em tecnologia alinhados a cadeia produtiva com potencial para o desenvolvimento do território do Baixo Tocantins;	IFPA
	6.2	Garantir a infraestrutura física e de pessoal necessária para a realização dos cursos superior em tecnologia ofertados pelo IFPA, quando sediado na sede do instituto;	IFPA
	6.3	Realizar audiência pública para a apreciação e aprovação dos cursos superiores e em tecnologias que serão ofertados, de acordo com a legislação e as resoluções que regulamentam as ações do IFPA;	IFPA
VII	6.1	Realizar 2 eventos técnicos e científicos sobre tecnologias, inovação e trabalho no âmbito das cadeias produtivas do município de Cametá;	IFPA e Prefeitura de Cametá
	6.2	Realizar 2 encontros com agentes de desenvolvimento para transferência de tecnologia	IFPA e Prefeitura de Cametá
	6.3	Realizar por levantamento de demanda cursos de FIC de no máximo 60 horas, observando critérios de viabilidade econômica, de pessoal e de logística, e quando oficializado por demanda da Prefeitura de Cametá, com foco para transferência de tecnologia;	IFPA e Prefeitura de Cametá




4. Cronograma de desembolso

METAS	ANO: 2021											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

METAS	ANO: 2022											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

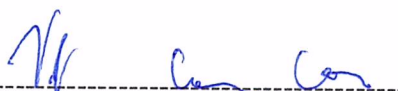
METAS	ANO: 2023											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5. Assinatura dos Partícipes

Pede deferimento,

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os fins de prova junto ao Ministério de Educação, para os efeitos e sob pena da lei, que inexistente qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Cametá-PA, 07 de outubro de 2021



VICTOR CORREA CASSIANO
Prefeito Municipal de Cametá



CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor do IFPA



Emitido em 2021

PLANO DE AÇÃO Nº 99/2021 - CAMETA/DG (11.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/10/2021 15:08)

JACKSON OLIVEIRA ANDRADE

CHEFE DE GABINETE

2341964

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **99**, ano: **2021**, tipo: **PLANO DE AÇÃO**, data de emissão: **14/10/2021** e o código de verificação: **963172742c**

CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

EDITAL DE 29 DE OUTUBRO DE 2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, resolve:

HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do IFMG - Campus Avançado Ponte Nova, Edital 27/2021 (0947877), publicado no D.O.U. nº 172, de 10 de setembro de 2021, Seção 3, página 76, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado, conforme segue:

Inscrição	Nome Candidato	Pontuação Prova de Títulos	Pontuação Prova Didática	Pontuação Final	Classificação Final
82336	CLAUDIO MOISES VALIENSE DE ANDRADE	0,0	72,6	72,6	1º Classificado
82180	LEANDRO DO CARMO SILVEIRA	0,0	68,3	68,3	2º Classificado
82315	BIANCA DA ROCHA BARTOLOMEI	0,0	Excluída conforme item 8.3.2.1	Não classificada	Não classificada
82173	CHRISTIANNE ROSIGNOLI MOTA DE SOUZA	20,0	Excluída conforme item 8.3.2.1	Não classificada	Não classificada
82318	GABRIEL GARIGLIO CEZAR	40,0	Excluído conforme item 8.3.2.1	Não classificado	Não classificado
82253	WILLIAM RODRIGUES DA SILVA LOURENCO	29,6	Excluído conforme item 8.3.2.1	Não classificado	Não classificado

LEONARDO DE PAIVA BARBOSA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021 - UASG 158121 - IF DO NORTE DE MG

Nº Processo: 23414.002599/2021-92.

Pregão Nº 25/2021. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG.

Contratado: 17.119.266/0001-50 - BELLA RIOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva, manutenção corretiva, remoção/desinstalação, instalação e reinstalação de aparelhos de ar condicionado, com elaboração e cumprimento de plano de manutenção, operação e controle, com fornecimento de peças e componentes, para atendimento ao prédio do IFNMG - Campus Avançado Porteirinha.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 28/10/2021 a 28/10/2022. Valor Total: R\$ 38.029,52. Data de Assinatura: 28/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 02/11/2021).

CAMPUS DIAMANTINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021 - UASG 155353 - IFNMG-DIAMANTINA

Nº Processo: 23833.000493/2021-13.

Pregão Nº 21/2021. Contratante: INST. FED. DO NORTE DE MG/CAMPUS DIAMANTINA.

Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA - EIR. Objeto: Contratação de empresa terceirizada especializada na prestação de serviços continuados nas áreas de limpeza e conservação, copeiragem, zeladoria, capina, auxiliar de jardinagem, portaria, motorista e agente de organização escolar, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 17/10/2021 a 16/10/2022. Valor Total: R\$ 816.667,72. Data de Assinatura: 15/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021 - UASG 155353 - IFNMG-DIAMANTINA

Nº Processo: 23833.000118/2021-73.

Pregão Nº 5/2021. Contratante: INST. FED. DO NORTE DE MG/CAMPUS DIAMANTINA.

Contratado: 03.539.398/0001-27 - ELEVADORES MILENIO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica para o funcionamento da plataforma elevatória de acessibilidade instalada no prédio do ifnmg - campus diamantina.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 31/10/2021 a 31/10/2022. Valor Total: R\$ 5.280,00. Data de Assinatura: 25/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2021).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Cametá-PA. Processo nº 23051.004167/2021-64. RESUMO DO OBJETO: Estabelecer parceria entre a Prefeitura Municipal de Cametá e o IFPA-Campus Cametá, com vistas a implantação e desenvolvimento de cursos gratuitos técnicos e tecnológicos, de formação básica, em programas de educação de jovens e adultos (EJA), superior e pós-graduação, na modalidade presencial e a distância, destinado a atender os cidadãos do Município e da região, utilizando-se de estruturas físicas, de pessoal e apoio logístico quando necessário e na disponibilidade da Prefeitura Municipal de Cametá-PA. DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (Vinte e Quatro) meses, a contar da data de assinatura. Sendo assim, de 07/10/2021 a 07/10/2023. ASSINAM: Victor Correa Cassiano, Prefeito Municipal de Cametá e Cláudio Alex Jorge da Rocha, Reitor do IFPA

CAMPUS ÓBIDOS

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 25/2016

Nº Processo: 23051.021018/2016-11. Contratante: INST.FED.DO PARA/CAMPUS OBIDOS. Contratado: 04.630.532/0001-63 - J A DE ARAUJO SERVICOS EIRELI. Objeto: Termo de rescisão amigável de contrato de serviço de limpeza e conservação. Fundamento Legal: art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993. Data de Rescisão: 05/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2021).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

CAMPUS JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - UASG 158469

Nº Processo: 23326005564202102. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de resíduos, incluindo acondicionamento, coleta externa, transporte e tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos infectantes (Classe A), contaminantes químicos (Classe B), perfurocortantes (Classe E) e lâmpadas (Classe I), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 04/11/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Avenida Primeiro de Maio 720, Jaguaribe - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/158469-5-00006-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/11/2021 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

KAROLINA YONARA LUCENA DE CASTRO
Coordenadora de Compras e Licitações

(SIASGnet - 03/11/2021) 158469-26417-2021NE800000

CAMPUS SOUSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 - UASG 158279

Nº Processo: 23000001838202159 . Objeto: Contratação da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba FUNETEC-PB, com a finalidade de apoiar, inclusive na gestão administrativa e financeira, a execução do Projeto de Extensão intitulado: Residência profissional agrícola no semiárido paraibano: uma abordagem sanitária para a melhoria dos índices produtivos na pecuária", oriundo do Termo de Execução Descentralizado nº 024/2021, pactuado entre a SAF/MAPA e o IFPB. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Fundamentado no art. 1º, da Lei nº 8.958/1994, combinado com o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/93. Declaração de Dispensa em 03/11/2021. FRANCISCO JARISMAR DE OLIVEIRA. Diretor de Administração, Planejamento e Finanças. Ratificação em 03/11/2021. FRANCISCO CUCUPIRA DE ANDRADE FILHO. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 213.224,12. CNPJ CONTRATADA : 02.168.943/0001-53 FUNDACAODE EDUCACAO TECNOLOGICA E CULTURAL DA PARAIBA FUNETEC PB.

(SIDECE - 03/11/2021) 158279-26417-2021NE800001

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IFPB CAMPUS DE SOUSA PB, autarquia do Poder Executivo Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.783.898/0004-18, torna publico o Edital Chamada Pública nº 01/2021 - Processo Administrativo n.º 23000.002491.2021-61, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão enviar a documentação digitalizada para Habilitação e Projeto de Venda, através do endereço eletrônico: licitacao.sousa@ifpb.edu.br, no período compreendido entre os dias 04 de novembro de 2021 à 24 de novembro de 2021. Na impossibilidade do envio da documentação digitalizada por e-mail, o proponente deverá apresentar a documentação física, exclusivamente, no protocolo da instituição, localizada no endereço Rua Presidente Tancredo Neves, SN, Jardim Sorrilândia III, Sousa/PB, das 07h30min as 11h00min. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no endereço Rua Presidente Tancredo Neves, Sn - Jardim Sorrilândia, Sousa/PB ou através do site <https://www.ifpb.edu.br/sousa/ acesso-a-informacao/compras-e-licitacoes/2021>. A abertura dos envelopes acontecerá no dia 25/11/2021, às 09h00min, no IFPB- Campus Sousa.

Sousa/Pb, 3 de novembro de 2021.
FRANCISCO CUCUPIRA DE ANDRADE FILHO
Diretor Geral do IFPB Campus Sousa

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2021 - UASG 158009

Nº Processo: 23411010689202187 . Objeto: Aquisição de kits de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o IFPR Campus Avançado Quedas do Iguaçu. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009.. Justificativa: Chamada Pública 02/2021 Declaração de Dispensa em 03/11/2021. BELQUIS OLIVEIRA MEIRELES. Gestora Financeira. Ratificação em 03/11/2021. LUIZ CARLOS ECKSTEIN. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 7.454,56. CNPJ CONTRATADA : 04.136.905/0001-44 ASSOCIACAO DE AGRICULTORES ORGANICOS DE QUEDAS DO IGUAÇU- AAQOI.

(SIDECE - 03/11/2021) 158009-26432-2021NE008003





Emitido em 04/11/2021

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 221/2021 - RE/CCC (11.01.08.05.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/11/2021 15:36)

CARLOS SANDRO SOUZA DE OLIVEIRA

COORDENADOR

2170088

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 221, ano: 2021, tipo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**, data de emissão: **04/11/2021** e o código de verificação: **a9e2e895dd**